



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL 01/2024

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS  
Cota CNPq- PRPPG-UFC

Em atenção ao EDITAL Nº 5/2024 da nossa Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) <https://prppg.ufc.br/pt/editais/vigentes/cnpq-prppg-programa-pibpg-edital/>, o Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas (PPGCM) da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura de edital de seleção interna de bolsistas visando ao preenchimento das cotas de bolsas de Pós-Graduação CNPq-PRPPG.

### 1 DA FINALIDADE

A presente chamada regula o processo seletivo interno de bolsistas de doutorado em suas etapas iniciais.

**1.1** As etapas seguintes, quais sejam, avaliação e validação pela PRPPG quanto à regularidade documental e atendimento dos dispositivos presentes no EDITAL Nº 5/2024 PRPPG, serão conduzidas por aquela Pró-Reitoria.

**1.2** Segundo as condições do EDITAL Nº 5/2024 PRPPG, serão selecionados **um estudante de doutorado e um estudante de mestrado**.

**1.3** Estão aptos a participar desta seleção os PPGs com conceito 5, 6 e 7.

### 2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

**2.1** Aprimorar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação na UFC por meio de capacitação de recursos humanos em programas de pós-graduação consolidados e em consolidação;

**2.2** Fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional;

**2.3** Promover a interdisciplinaridade e solidariedade entre os PPGs, na forma de colaboração e de publicações conjuntas, com pesquisadores de PPGs sediados em Campi do interior e/ou de outras instituições;

**2.4** Incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos temas estratégicos definidos pela UFC; e

**2.5** Fortalecer a participação da UFC em redes de pesquisas nacionais e internacionais, destacando-se pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS

**3.1** Para a alocação das bolsas de estudo, serão considerados os dados dos(as) candidatos(as) dos PPGs acadêmicos elegíveis, que atendam aos seguintes critérios:

**Critério 1:** conceito CAPES vigente do PPG (AQ CAPES 2017-2020). Estão aptos a participar desta seleção os PPGs com conceito 5, 6 e 7;

**Critério 2** (1 ponto): os temas prioritários de pesquisa a serem fomentados devem mostrar, além de trans/inter/multidisciplinaridade, relação direta e potencial contribuição ao alcance de pelo menos um dos *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* (ODS): Erradicação da pobreza; Fome zero e agricultura sustentável; **Saúde e bem-estar**; Educação de qualidade; Igualdade de gênero; Água limpa/saneamento; Energia limpa e acessível; Trabalho digno e crescimento econômico; Indústria, inovação e infraestrutura; Redução das desigualdades; Cidades e comunidades sustentáveis; Consumo e produção responsáveis;

Combate a mudanças climáticas; Vida debaixo d'água; Vida sobre a terra; Paz, justiça e instituições eficazes e Parcerias em prol das metas.

**Critério 3:** pesquisas em parceria com pesquisadores(as) de Instituições de Ensino e/ou Pesquisa sediadas no exterior (2 pontos); fora do estado do Ceará (1 ponto); no estado do Ceará (0,75 ponto); na mesma localidade do PPG externo à UFC (0,50 ponto); e outro PPG da UFC na mesma localidade (0,25 ponto). Nessa sequência de prioridade e comprovação por carta de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a) explicitando a parceria.

**Critério 4:** pesquisas com envolvimento direto dos PPGs 5, 6 e 7 (AQ CAPES 2017-2020) com abordagem trans/inter/multidisciplinaridade, traduzida pela articulação de PPGs, incluindo aqueles 3 e 4, e ligados à grupos de pesquisa de cursos dos Campi do interior, com potenciais impactos na pesquisa da UFC (1,5 ponto). Propostas de estudantes com orientador(a) PQ (1 ponto).

**Critério 5:** alinhamento do planejamento estratégico do PPG, elaborado e/ou atualizado nos últimos 4 anos [2023- 2027], com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente da UFC; bem como o alinhamento da(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa com os objetivos institucionais da UFC, notadamente o de fomentar a geração de conhecimentos voltados ao desenvolvimento sustentável do Ceará e do Nordeste (1 ponto).

**3.2** A Comissão de Bolsa do PPGCM selecionará o(a) candidato(a) que satisfaça os requisitos abaixo:

I- ser estudante ingressante em curso stricto sensu, acadêmico da UFC, **a partir do 1º semestre de 2024;**

II- estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;

III- ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no país;

IV- estar regularmente matriculado no PPG participante;

V- ser selecionado(a) pela Coordenação do PPG e indicado(a) pelo Representante Institucional ao CNPq;

VI- não estar aposentado(a);

VII- não possuir vínculo empregatício ou funcional, observada as condições e ressalvas da portaria CNPq 997/2022;

VIII - não acumular bolsa do PIBPG, com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica;

IX - não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública;

X- apresente perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG.

**3.3** As candidaturas devem ser enviadas para o endereço: [secretaria.ppgcm@ufc.br](mailto:secretaria.ppgcm@ufc.br)

#### 4. DO CRONOGRAMA

O presente edital está alinhado ao cronograma definido pela PRPPG – UFC, por meio do EDITAL Nº 5/2024, para a inscrição dos candidatos, podendo ser revisto, em eventuais aditivos, caso os prazos institucionais sejam alterados.

Etapas	Prazo
Lançamento do edital interno pelo PPGMM	26/02/2024
Recebimento de documentação para seleção interna de candidatos pelo PPGCM	Até 29/02/2024
Divulgação da seleção interna	Até 04/03/2024
Informação dos candidatos selecionados à PRPPG	Até 04/03/2024
[PRPPG] Divulgação do Resultado Preliminar	Até 06/03/2024
Interposição de recursos ao Resultado Preliminar, mediante processo SEI, a ser remetido à unidade CPAV/PRPPG	Até 24h após divulgação do Resultado Preliminar, no portal da PRPPG
[PRPPG] Divulgação do Resultado Final	08/03/2024
[PRPPG] Inscrições dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na Plataforma Carlos Chagas/CNPq	de 08/03/2024 a 15/03/2024

## 5 DA SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1 A seleção interna de candidatos(as) será conduzida pela **Comissão de Bolsa do PPG**.

5.2 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata, devidamente assinada pelos(as) membros(as) da Comissão de Bolsa e pelo(a) Coordenador(a) do PPG.

5.3 Cada PPG poderá classificar até **um(a) estudante de doutorado e um(a) estudante de mestrado**, satisfeitas as condições deste edital e segundo os critérios informados em ata.

5.3.1 Serão concedidas bolsas de Mestrado e Doutorado para preenchimento das cotas disponibilizadas pelo CNPq, para os(as) discentes selecionados(as) de acordo com os critérios definidos neste Edital, a saber:

Nível	Quantitativo	Duração	Vigência
Mestrado	32 cotas	até 24 meses	a partir de março/2024
Doutorado	23 cotas	até 48 meses	a partir de março/2024

5.3.2 Não haverá garantia de cotas por PPG.

5.4 O resultado da seleção interna deve ser encaminhado, mediante processo SEI, à unidade CPAV pelo(a) Coordenador(a) do PPG, sendo instruído com os documentos enumerados a seguir, a saber:

I - ofício de encaminhamento, contendo a ordem dos(as) classificados(as) e respectivos(as) orientadores(as);

II- ata da Comissão de Bolsas, devidamente assinada;

III - comprovante de dados bancários, nominal do(a) candidato(a) à bolsa (**conta corrente - Banco do Brasil**);

IV- Histórico Escolar atual dos(as) estudantes selecionados(as);

V - proposta de pesquisa (máximo de 4 laudas), contendo: **Título, Resumo da Proposta, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados e Impactos Esperados, Referências e Plano de Atividades**. Deve conter ainda a **identificação e assinatura do(a) discente e do(a) orientador(a)**;

VI- termo de compromisso assinado (modelo a ser disponibilizado no site da PRPPG e enviado por e-mail às coordenações).

## 6 DA VALIDAÇÃO PELA PRPPG

6.1 Os resultados das seleções internas serão avaliados e validados pela PRPPG, quanto à regularidade documental e atendimento aos dispositivos deste edital.

6.2 A PRPPG redistribuirá eventuais cotas, que, sob quaisquer circunstâncias, venham a ficar ociosas.

6.3 Em caso de empate, a redistribuição de cotas priorizará os PPGs com maior conceito vigente da CAPES (AQ 2017-2020)

## 7 DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

7.1 São atribuições do(a) bolsista PIBPG:

I- dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;

II- manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;

III - comunicar ao(à) Orientador(a) e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e

IV- devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

7.2 O(A) bolsista PIBPG assume ainda todos os seguintes compromissos institucionais:

I - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPG e pela PRPPG;

II - preencher periodicamente o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa;

III- participar dos Encontros Universitários (EU) da UFC, apresentando e/ou avaliando trabalhos a partir de 2024, com periodicidade anual durante a vigência da bolsa;

IV - participar da organização, apresentação ou pelo menos como ouvinte em workshops e seminários que visam a apresentação de trabalhos em inglês sendo avaliados por bancas com a participação de professores(as) visitantes parceiros(as).

V- realizar atividades mínimas de formação/capacitação, promovidas pelo PPG ou setores da UFC como a ProInter, EIDEIA, Bibliotecas, UFC Inova, INPI, entre outros;

VI- cursar disciplinas que tenham relação com a relevância do projeto;

VII- ao final da vigência da bolsa, entregar à PRPGP relatório de execução do objeto contendo informações relativas à: **a)** produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto; **b)** participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais relacionadas ao projeto; **c)** impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional destacando sua relação com um dos temas prioritários de pesquisa deste edital, mostrando, além de trans/inter/multidisciplinaridade, relação e contribuição, potencial e direta, com o alcance de pelo menos um dos ODS; e **d)** ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto;

VIII - após a conclusão do curso, manter contato com o Programa de Pós-graduação, conservando seus contatos atualizados, participando das políticas de acompanhamento dos egressos da UFC, como o portal de egressos, avaliação institucional da pós-graduação e/ou outras iniciativas institucionais que possam vir a ser implementadas. Permitindo o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional, para subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

## **8 DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

**8.1** O(A) estudante contemplado(a), com bolsa PIBPG, que durante a vigência da concessão não cumprir com os compromissos do item 7 e requisitos do subitem 3.2, deste Edital, ou descumprir demais requisitos, presentes nos atos normativos que regulam o benefício específico, poderá ter o benefício cancelado.

**8.2** Caso o(a) bolsista, PIBPG, adquira vínculo empregatício e/ou atividade remunerada, incluindo bolsas de qualquer natureza, deverá informar à Comissão de Bolsas de seu PPG, a qual solicitará à PRPPG o imediato cancelamento do benefício.

**8.2.1** Excepcionalmente, em caso de posterior aquisição de vínculo empregatício ou funcional, poderá ser mantida a bolsa, desde que haja anuência do(a) orientador(a) e da coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do(a) bolsista.

**8.2.2** A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, na mesma instituição do curso de pós-graduação, é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor(a) substituto(a).

**8.3** As bolsas PIBPG têm vigência máxima de 24 meses (mestrado) e de 48 meses (doutorado), ou até a data da defesa da dissertação/tese, contados a partir do ingresso do(a) aluno(a) no curso de mestrado ou doutorado.

**8.4** A cada 12 meses o desempenho do(a) aluno(a) será reavaliado, por meio do instrumento de acompanhamento de bolsista (modelo a ser disponibilizado posteriormente).

**8.5** Ao final da vigência da bolsa (ou quando solicitado pela PRPPG), o(a) estudante deverá enviar o relatório das atividades realizadas no período.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2024

Prof. Armenio Aguiar dos Santos  
Coordenador do PPGCM